

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
ESCOLA DE DIREITO, TURISMO E MUSEOLOGIA
DEPARTAMENTO DE DIREITO**

LAÍS FONSECA DO CARMO

**PROSPERIDADE NA PRECARIIDADE:
precarização do trabalho na pandemia e práticas negras femininas de resistência**

**Ouro Preto
2022**

LAÍS FONSECA DO CARMO

PROSPERIDADE NA PRECARIIDADE:

precarização do trabalho na pandemia e práticas negras femininas de resistência

Monografia do curso de Direito da Universidade Federal de Ouro Preto, apresentado na disciplina de Monografia Jurídica – DIR 685, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Flávia Souza Máximo Pereira.
Coorientador: Guilherme Gonçalves.

Área de concentração: Direito do Trabalho

**OURO PRETO
2022**



FOLHA DE APROVAÇÃO

Laís Fonseca do Carmo

PROSPERIDADE NA PRECARIIDADE:

Precarização do trabalho na pandemia e práticas negras feministas de resistência

Monografia apresentada ao Curso de Direito da Universidade Federal de Ouro Preto como requisito parcial para obtenção do título de bacharel em Direito

Aprovada em 03 de novembro de 2022

Membros da banca

Professora Doutora Flávia Souza Máximo Pereira - Orientadora (Universidade Federal de Ouro Preto)
Mestrando Guilherme Gonçalves - Coorientador (Universidade Federal de Ouro Preto)
Professora Doutora Núbia Leoni de Freitas Nogueira - (Universidade Federal de Ouro Preto)
Professora Doutora Maria Angélica dos Santos - (Universidade Federal de Viçosa)

Professora Doutora Flávia Souza Máximo Pereira, orientadora do trabalho, aprovou a versão final e autorizou seu depósito na Biblioteca Digital de Trabalhos de Conclusão de Curso da UFOP em 8/11/2022



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Souza Maximo Pereira, PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR**, em 08/11/2022, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0423752** e o código CRC **8ECBF0D7**.

*Eu sou o sonho dos meus pais, que eram sonhos dos avós
Que eram sonhos dos meus ancestrais
Vitória é sonho dos olhares, que nos aguardam nos lares
Crendo que na volta somos mais
O lar é nesse abraço, a casa, o detalhe
Onde plantamos paz
Se tem metade divide, se tem o dobro convide
É assim que Deus vive nos mortais
É o primeiro diploma
A viagem, a nova porta que se abre
Da janela do carro, o vento diz
Esteja atento aos milagres.*

Emicida - Trevo, Figuiinha e Suor na Camisa

RESUMO

Esta pesquisa jurídico-sociológica centraliza-se nas narrativas de mulheres negras de Belo Horizonte, que dentro do contexto da precarização de trabalho, e com o agravante de um estado de instabilidade provocado pela pandemia do Covid-19, movimentam-se no espectro empreendedorismo negro, herança fundada em formas de ganho respectivas aos negros livres, libertos e escravizados, no período colonial. Visa-se demonstrar a existência de um conjunto de mulheres trabalhadoras que sobrevivem pautadas em práticas que subvertem a precarização e informalidade em que são inseridas. Tem-se o interesse em compreender e analisar como essas mulheres negras têm lidado com o contexto da pandemia e quais são as estratégias que elas têm adotado para não estarem submissas às condições precárias de trabalho do mercado brasileiro. Esta é pesquisa-ação, jurídico-descritiva, desenvolvida com metodologia qualitativa, a partir da aplicação de entrevista semiestruturada a três mulheres negras empreendedoras em Belo Horizonte. Serão utilizadas como fontes predominantes de pesquisa os dados de bancos nacionais, teses e artigos que dialogam com referenciais teóricos afrocentrados, tendo como marco teórico a produção de Maria Angélica Santos (2019). Dessa forma, procura-se indagar qual o efeito da precarização do trabalho na vida dessas mulheres negras no contexto de pandemia e quais são as suas práticas ancestrais de resistência, dentro e fora do mercado de trabalho.

PALAVRAS-CHAVE: Direito do Trabalho. Precariedade. Mulheres Negras. Afroempreendedorismo. Pandemia.

ABSTRACT

This legal-sociological research focuses on the narratives of black women from Belo Horizonte, who, within the context of precarious work, and with the aggravating factor of a state of instability caused by the Covid-19 pandemic, move in the spectrum of black entrepreneurship., a heritage founded on forms of income corresponding to free, freed and enslaved blacks in the colonial period. The aim is to demonstrate the existence of a group of working women who survive based on practices that subvert the precariousness and informality in which they are inserted. There is an interest in understanding and analyzing how these black women have dealt with the context of the pandemic and what strategies they have adopted to not be submissive to the precarious working conditions of the Brazilian market. This is an action-research, legal-descriptive, developed with a qualitative methodology, based on the application of a semi-structured interview to three black women entrepreneurs in Belo Horizonte. Data from national banks, theses and articles that dialogue with Afrocentric theoretical references will be used as predominant sources of research, having as a theoretical framework the production of Maria Angélica Santos (2019). In this way, we seek to ask what is the effect of the precariousness of work on the lives of these black women in the context of a pandemic and what are their central practices of resistance, inside and outside the labor market.

KEYWORDS: Labor Law. Precariousness. Black Women. Afropreneurship. Pandemic.

SUMÁRIO

<u>1 INTRODUÇÃO.....</u>	<u>7</u>
<u>2 DA PRECARIEDADE: A DIVISÃO SEXUAL-RACIAL DO TRABALHO NO BRASIL</u>	<u>9</u>
<u>2.1 BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE A COLONIALIDADE DO PODER: A DIVISÃO RACIAL DO TRABALHO E A SUBALTERNIDADE DO SABER.....</u>	<u>9</u>
2.2 DA COLONIALIDADE DE GÊNERO: A DIVISÃO RACIAL-SEXUAL DO TRABALHO E SEUS REFLEXOS SOCIOJURÍDICOS	12
<u>3 DA PROSPERIDADE: RESISTÊNCIA-EMPREENDEDORA DE MULHERES NEGRAS NA PANDEMIA</u>	<u>21</u>
3.1 DO CONCEITO DE EMPREENDEDORISMO NO CENÁRIO NEOLIBERAL	21
3.2 DO SABER ANCESTRAL COMO PLATAFORMA DO CONHECIMENTO EMPREENDEDOR: PRÁTICAS DE RESISTÊNCIA DE MULHERES NEGRAS NA INFORMALIDADE.....	26
<u>4 DA PROSPERIDADE NA PRECARIEDADE: A ESCRIVIVÊNCIA DELAS, CONTADA POR ELAS</u>	<u>32</u>
<u>5 CONCLUSÃO.....</u>	<u>39</u>
<u>REFERÊNCIAS.....</u>	<u>41</u>
<u>ANEXO 1.....</u>	<u>45</u>

1 INTRODUÇÃO

Esta pesquisa pretende dar visibilidade ao saber das mulheres negras, que resistem no mercado de trabalho mediante práticas comunitárias que não têm reconhecimento legal, assim como problematizar o fato da história do direito do trabalho ser ensinado a partir de perspectivas predominantemente europeias. Visa-se, portanto, colaborar para o enfrentamento do epistemicídio negro no direito do trabalho, com um fortalecimento intelectual a partir do lugar de fala de mulheres negras.

A maioria das pesquisas sobre gênero no âmbito jurídico-laboral ainda não abarca toda a complexidade que envolve o trabalho de mulheres negras na informalidade, historicamente invisível em razão de violentos marcadores coloniais de raça, classe e gênero. Nesse contexto, intenciona-se problematizar os efeitos no direito do trabalho diante da pandemia mundial causada pelo Covid-19 e as relações de gênero e raça no trabalho informal, mediante a análise de práticas de resistência e sobrevivência de mulheres negras empreendedoras. Pretende-se analisar a produção de conhecimento e prática gerada por mulheres negras informais¹ no contexto de pandemia para garantir sua subsistência, bem como a sobrevivência da comunidade em que estão diretamente ou indiretamente inseridas.

Para esta discussão jurídico-sociológica (GUSTIN, DIAS, 2013), serão trazidos levantamentos teóricos sobre a divisão sexual-racial trabalhados por Aníbal Quijano (2005) e María Lugones (2008; 2014), que explicam a permanência das estruturas de poder coloniais no mercado de trabalho brasileiro, mesmo após o fim formal da colonização. Desse modo, pretende-se demonstrar que a epistemologia do direito do trabalho no Brasil perpassa por uma perspectiva racista e sexista, na medida em que as mulheres negras encontram-se nos postos de trabalho mais precários e informais, como constam nos dados que serão apresentados.

Neste sentido, visa-se dar visibilidade a estratégias de resistência que proporcionem a essas mulheres alguma chance de mobilidade social e econômica, como propõem Aza Njeri e Katúscia Ribeiro (2019). Procura-se compreender o empreendedorismo não somente pela

¹ Entende-se enquanto trabalho informal aquele em que o trabalhador não possui carteira assinada ou qualquer outro tipo de vínculo contratual que o conceda amparo legal (DELGADO, 2019). Este tipo de trabalho que não é conformado pela legislação trabalhista e não assegura direitos previdenciários é diferente das modalidades de trabalho terceirizado, trabalho intermitente ou temporário, apesar de serem consequência do capitalismo contemporâneo que precariza as relações de trabalho (ANTUNES, 2019). É diferente também do que o ramo jurídico entende enquanto trabalhador autônomo, que exerce atividade econômica por conta própria, não sendo subordinado ao tomador de seus serviços (DELGADO, 2019).

perspectiva da exploração capitalista meritocrática-neoliberal, estudada por sociólogos como Ricardo Antunes (2019), mas também à luz das vivências e ancestralidades negras. Propõe-se de forma crítica que o empreendedorismo negro, como mecanismo de sobrevivência por meio de práticas ligadas às formas de ganho e às associações negras no período colonial, é uma forma política consciente de prosperidade na precariedade, sem nenhum tipo de romantização da pobreza ou captura da subjetividade trabalhadora pelo mito do empreendedor (ANTUNES, 2019).

Tal intento será realizado através do marco teórico cunhado por Mária Angélica Santos (2019), uma vez que a autora aponta um forte potencial de libertação em tais estratégias de resistência, diferentemente da narrativa que caminha para uma desvalorização do serviço negro na precariedade, informalidade ou na autonomia. Para tanto, utiliza-se como tipo de investigação a metodologia de pesquisa jurídico-descritiva, como propõem Miracy Gustin e Maria Tereza Dias Fonseca (2013), para a decomposição da existência deste fenômeno sociojurídico em seus diversos aspectos.

Por fim, sob a vertente jurídico-sociológica (GUSTIN, DIAS, 2013), será realizada uma pesquisa-ação com três mulheres negras empreendedoras de Belo Horizonte, por meio da aplicação de um questionário semiestruturado, para investigar quais estratégias essas mulheres têm usado para não serem reféns da precariedade e da informalidade, apesar da desigualdade vivenciada pela trabalhadora negra no mercado de trabalho brasileiro. Busca-se compreender através da investigação de campo pautada na pesquisa-ação (GUSTIN, DIAS, 2013) se é possível para essas mulheres prosperem na precariedade, na medida em que estas são as principais afetadas pela pandemia e continuam sendo as trabalhadoras menos protegidas pelo ramo juslaboral, no intuito de desafiar a compreensão unívoca negativa acerca do trabalho informal e do empreendedorismo.

2 DA PRECARIEDADE: A DIVISÃO SEXUAL-RACIAL DO TRABALHO NO BRASIL

O presente capítulo irá abordar a temática da divisão racial e sexual do trabalho. A intenção é analisar os reflexos da colonialidade de poder e da escravidão no universo do trabalho e aprofundar esta discussão a partir das condições históricas e sociais em que foram inseridas as mulheres negras. Inicialmente, pretende-se compreender o conceito de divisão racial e sexual do trabalho, seguido da discussão acerca do lugar da mulher negra no mercado de trabalho no Brasil. Por fim, será apresentado um panorama do mercado de trabalho brasileiro e do campo empreendedor no âmbito negro e feminino.

2.1 Breves considerações sobre a colonialidade do poder: a divisão racial do trabalho e a subalternidade do saber

Para entender a lógica a qual as trabalhadoras negras foram submetidas, serão utilizados inicialmente os estudos decoloniais, a fim de desconstruir a visão eurocêntrica que reproduz e mantêm sujeições interseccionais² na esfera laboral. Para isto, uso dos posicionamentos de Aníbal Quijano (2005), que enfatiza, além de outros pontos, a construção de uma universalidade eurocêntrica imposta à América Latina, relegando-a ao lugar subjugado da antimodernidade, da irracionalidade, frente à superioridade do homem branco cisheterossexual europeu: o colonizador.

Nos estudos de Quijano (2005) é possível perceber que, a partir da exploração das Américas enquanto colônias dos países europeus, instaurou-se uma forma homogênea de controle dos seres, dos saberes, e das estruturas, em um processo dialético de inferiorização do outro, que foi enquadrado na categoria de colonizado. O autor propõe que a tradução dessa inferiorização do outro foi realizada mediante a criação da ideia de raça, como uma nova identidade fenotípica e geopolítica elaborada na colonização das Américas, para dar

² A interseccionalidade é um método das ciências sociais, com origem na militância feminista negra lésbica estadunidense, que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação (CRENSHAW, 2002).

legitimidade às relações de dominação, que ainda hoje se mantêm como uma forma de conservação do poder colonial (QUIJANO, 2005).

Esta nova identidade geopolítica e fenotípica legitimou uma divisão racial do trabalho, baseada na supremacia da exploração capitalista pelo branco europeu. Nesse sentido, raça e divisão social do trabalho foram estruturalmente associados, reforçando-se mutuamente, apesar de que um elemento não dependesse do outro para existir ou para transformar-se (QUIJANO, 2005).

Desse modo, aos indígenas foi designada à servidão, enquanto aos negros foi designada à escravidão. Consequentemente, o trabalho livre e remunerado era designado aos brancos europeus (QUIJANO, 2005). Neste cenário, eram os europeus que ocupavam posições de poder, e controlavam os modos de produção, articulando-se para o estabelecimento de um capitalismo que favorecia a supremacia branca. Assim, “todas as experiências, histórias, recursos e produtos culturais terminaram também articulados numa só ordem cultural global em torno da hegemonia europeia ou ocidental.” (QUIJANO, 2005, p.121). Esta exploração capitalista-racista do europeu branco nas colônias firmou-se como um padrão de poder mundial, presente em cada campo da existência social, denominado por Quijano (2005, p. 121) como colonialidade do poder:

O poder está estruturado em relação de dominação, exploração e conflito entre atores sociais que disputam o controle dos quatro pilares básicos da existência humana: sexo, trabalho, autoridade coletiva e subjetividade/intersubjetividade, seus recursos e produtos.

Como parte colonialidade do poder na esfera do trabalho, o capitalismo racista foi um sistema forjado na perspectiva do colonizador, que dominou a modernidade e permanece vivo na contemporaneidade. O racismo nas relações sociais e laborais contemporâneas é um legado da colonialidade do poder a partir da escravidão, que atua cotidianamente na vida dos negros e negras, indígenas, povos originários, ribeirinhos, quilombolas e outras comunidades racialmente invisibilizadas.

No campo da produção científica, os pensadores brancos europeus se apegaram à ficção da neutralidade, ignorando qualquer outro tipo de conhecimento que não fosse aquele tido como racional para a lógica eurocêntrica. O eurocentrismo, pela ótica de Quijano (2005), não se confunde com toda a história cognitiva europeia, pois consiste em uma perspectiva de conhecimento que começou na Europa Ocidental durante a modernidade, e que nos séculos

seguintes se tornou hegemônica, constituindo-se como paradigma de ciência e civilidade para viabilizar a colonização das Américas.

A perspectiva eurocêntrica, que se legitima como inauguração da racionalidade, é também aquela que apaga e silencia todas as outras perspectivas de conhecimento já conhecidas nas Américas. Em função disso, o eurocentrismo tornou-se o modelo civilizatório moderno, sedimentando a ideia de que os países colonizados deveriam ser politicamente, economicamente, socialmente e institucionalmente subordinados aos países europeus. Reflexo disso é que o Brasil, o último país a abolir formalmente a escravidão, não o fez por se importar com as lutas das negras e dos negros em movimentos politicamente organizados como os quilombos, paredes³, mas pela pressão externa dos países europeus influenciados pela Revolução Industrial.

Por essa perspectiva, é notável que não somente a divisão social do trabalho, a cultura, a língua, a religião, mas todo o saber hegemônico nas Américas foi imposto através do poder do colonizador branco europeu, inferiorizando a subjetividade do oprimido, como categoriza Paulo Freire (2017). Dessa forma, é possível entender também que todo o arcabouço jurídico foi pensado inicialmente para que os povos oprimidos (FREIRE, 2017) não fossem contemplados em termos de cidadania, tendo em vista que esses não eram pensados enquanto sujeitos de direito. A ideia de os povos oprimidos atuarem enquanto sujeitos de direitos, não seria voltada a possibilidade de se tornarem opressores, mas a possibilidade de terem ferramentas de emancipação, subvertendo a lógica a que foram educados (FREIRE, 2017).

Assim, os sujeitos racializados, também foram destituídos de letramento jurídico e de qualquer possibilidade de acesso a direitos sociais que pudesse inseri-los na esfera da civilidade, considerando a barreira do eurocentrismo, que também permeia a epistemologia do direito do trabalho. Desse modo, a própria teoria do direito do trabalho legitimou juridicamente esta divisão racial do trabalho, ao reproduzir o eurocentrismo e não subverter as estruturas de poder colonial nas relações laborais:

Cada forma de controle do trabalho esteve articulada com uma raça particular. Consequentemente, o controle de uma forma específica de trabalho podia ser ao mesmo tempo um controle de um grupo específico de gente dominada. Uma nova tecnologia de dominação/exploração, neste caso raça/trabalho, articulou-se de maneira que aparecesse como naturalmente associada, o que, até o momento, tem sido excepcionalmente bem-sucedido (QUIJANO, 2005, p. 119)

³ Exemplos das citadas lutas podem ser trazidos, como o quilombo dos Palmares, liderado pela figura de Zumbi, que existiu e resistiu entre 1595 e 1695 no Estado de Alagoas (NASCIMENTO, 2002), e, a greve dos ganhadores de 1857, ocorrida em Salvador a qual parou a cidade por mais de 6 dias, narrada por João José Reis (1993).

É válido observar, no entanto, que Aníbal Quijano (2005) em sua obra pouco aprofunda dentro da estrutura colonial de poder quais outros elementos foram incisivos na construção social da América, mais especificamente da América Latina, para além da raça. Apesar de reconhecer que há uma raiz eurocêntrica quanto à determinação dos sexos, o autor parece superficial quanto as análises sobre as questões de gênero e sua interferência para uma divisão sexual-racial do trabalho. Cabe ressaltar, neste ponto, os apontamentos feitos por Flávia Máximo e Luana Roussin Vieira (2015, p. 84):

Quijano ao discorrer sobre a ideia de colonialidade do poder não o fez em termos interseccionais, pois sua conceitualização é instrumentalmente elaborada para atribuir especificidade ao colonialismo decorrente da colonização das Américas - principalmente a hispânica - propondo uma nova teoria globalizante, que oculta outras formas de opressão sobrepostas de gênero, raça e classe.

Nesse sentido, o próximo tópico tem pretensão de demonstrar como se deu a inserção da mulher no mercado de trabalho, na medida em que, da perspectiva da colonialidade do poder e da colonialidade de gênero, trata-se de um reflexo da divisão racial-sexual do trabalho instaurada na colonização, que se reflete na opressão interseccional contemporânea das mulheres negras (VIEIRA; MÁXIMO, 2015).

2.2 Da colonialidade de gênero: a divisão racial-sexual do trabalho e seus reflexos sociojurídicos

De acordo com os estudos decoloniais realizados por María Lugones (2008; 2014), o impacto da exploração e do domínio europeu na América Latina vai muito além da questão racial, resultando em uma colonialidade do gênero, que consiste em um sistema de opressão interseccional de gênero, raça e classe, instaurado nas relações sociais na colonização das Américas, mas que permanece mesmo após o fim formal do colonialismo.

Para María Lugones (2008), Quijano (2005), em seu conceito de colonialidade do poder, limita o conceito de gênero à uma concepção biologizante de sexo, além de presumir que as interações sociais pré-colonização eram cisheterossexuais. Ademais, para Lugones (2008), Quijano (2005) desconsidera a interseccionalidade das relações sociais. É importante salientar que o homem branco europeu, ao se autodeterminar como protagonista da sociedade, impôs um sistema opressivo de classe e raça, que abrange as noções de gênero.

Nesse sentido, mediante o conceito de colonialidade de gênero, é possível verificar que a exploração das mulheres brancas e das mulheres negras e indígenas se deu de formas diferentes, em uma divisão racial e sexual do trabalho. Enquanto a mulher branca europeia foi

confinada no espaço do lar, concebida como o centro da família, sexualmente passiva e frágil, mulheres indígenas e negras foram exploradas sexualmente, no ambiente doméstico e também no mercado de trabalho, por meio da servidão e escravidão, seja em lavouras ou na mineração. Maria Lugones descreve o sistema de gênero colonial, imbricado pela raça e pela exploração laboral (2008, p. 98):

De su participación ubicua en rituales, en procesos de toma de decisiones, y en la economía precoloniales fueron reducidos a la animalidad, al sexo forzado con los colonizadores blancos, y a una explotación laboral tan profunda que, a menudo, los llevó a trabajar hasta la muerte.

Logo, o “ser mulher” opera de forma heterogênea sob a ótica da colonialidade de gênero, pois mulheres brancas ainda são vistas como sujeitas, mesmo que oprimidas, diferentemente de mulheres negras e indígenas, que eram objetificadas e por vezes aniquiladas por serem vistas como aculturadas e sub-humanas.

É pela existência de fissuras quanto à abrangência da luta das mulheres brancas que se faz necessário o avanço nos debates sobre as questões de gênero e raça nas relações de trabalho. Lugones (2008) aponta que é necessário conceber gênero e raça como inextricavelmente entrelaçados ou fundidos, para entendermos a complexidade da opressão interseccional instaurada na colonização das Américas. Portanto, ao assumirmos a categoria de gênero centralizada na mulher branca, contribuímos para o apagamento das diversas violências que perduram para as mulheres negras e indígenas afetadas pela colonização, reforçando o padrão universalista eurocêntrico.

É possível compreender a perspectiva decolonial de gênero ao ler a obra da autora Oyèrónkẹ Oyěwùmí (2021), que apresenta a estrutura da família iorubá, que não compactua com a divisão binária entre os gêneros na organização da sociedade. A autora compreende o gênero binário ocidental enquanto uma construção social da colonização, que difere da concepção da sociedade iorubá, organizada sob outros critérios mais fluidos, como a antiguidade ligada à idade relativa (OYEWUMI, 2021). Oyěwùmí explica que “o princípio que determinava a organização social era a senioridade, baseado na idade cronológica. Os termos de parentesco iorubá não denotam gênero; e outras categorias sociais não familiares também não eram especificamente marcadas por gênero.” (OYEWUMI, 2021, p.43).

Portanto, ao perceber o quanto a determinação da categoria gênero rotula os padrões de vida da mulher no Ocidente, Oyěwùmí relembra que tais mulheres foram definidas através de um patriarcado presumido como universal, excluindo outras sociedades que não se comportam

desta maneira (OYEWUMI, 2021). À medida que tomamos as teorias ocidentais enquanto universais para definirmos os seres humanos, persistimos em excluir as vivências dos sujeitos colonizados, as quais Oyèwùmí (2021) chama de cosmovisão. Sendo assim, não seria ideal partir da suposição que a interpretação biológica do mundo social seria também uma forma natural de organizar a sociedade.

No mesmo sentido, na sociedade iorubá, a categoria de gênero não era marcada linguisticamente na África ocidental. Oyèwùmí discorre como é possível ter o gênero não marcado nos signos em uma língua e que isso não prejudica a organização social desses povos, o que é de difícil entendimento para compreensão eurocentrada:

Voltando à África ocidental o linguista ganês Kwesi Yankah em sua monografia sobre os Okyeame - porta-voz de chefes Akan - ele fez a seguinte observação: "um Okyeame é tradicionalmente referido como o ohene yere, esposa do chefe - é geralmente aplicado a todos Okyeame, se em posições de nomeação governamental ou hereditárias" (1995: 89). Ele explica: "mesmo em casos em que um chefe é fêmea e seu Okyeame é macho, o akyeame ainda é esposa, e o chefe, marido". Esse entendimento confunde claramente a compreensão ocidental generificada em que o papel social "esposa" é inerente ao corpo feminino. (OYEWUMI, 2004, p. 9).

Na perspectiva decolonial do contexto brasileiro, é apropriado trazer as contribuições das autoras negras que constroem o debate racializado sobre gênero, e que também têm uma abordagem condizente com a diáspora africana e as vivências femininas no Brasil. Para isso, é crucial o conceito de mulherisma africana, trabalhado por Aza Njeri e Katuscia Ribeiro (2019) desde a proposição por Cleonora Hudson-Weems (1998). A mulherisma africana busca reconfigurar os vários sentidos que o ocidente impõe para as mulheres negras, mas não se limita apenas a tensionar o patriarcado. Por isso, é válido associar este conceito à teoria de afrocentricidade, cunhada por Molefi Kete Asante em 1980, que procura “centrar as pessoas negras para que elas se percebam enquanto agentes diante dos fenômenos que as atravessam.” (NJERI; RIBEIRO, 2019, p.597).

Portanto, pretende-se compreender a mulher negra de modo que ela não seja reinserida em caráter de subalternidade frente aos homens brancos, homens negros e as mulheres brancas. Busca-se, então, reunir perspectivas de lutas e estratégias que “desloquem as mulheres pretas desse lugar de violência histórica no qual fomos submetidas, pois, ao nos movimentarmos, tiramos um coletivo, também negro, da subalternidade comunitária.” (NJERI; RIBEIRO, 2019, p.601).

É pela via da desconstrução e da decolonialidade nas lutas por igualdade de gênero que a mulherisma africana propõe o pensamento de ser mulher negra a partir de seus próprios

atravessamentos, e da percepção de como o eurocentrismo e o patriarcado ocidental afetam sua construção social. O eurocentrismo produz o apagamento de mulheres negras enquanto sujeitas de direito quando assume como centro das relações sociais a figura homogênea um sujeito sem gênero, raça e classe, traduzido no sujeito branco colonizado. Nessa conjuntura, cabe àqueles que pensam e produzem através do prisma decolonial e diaspórico a afirmação de uma contranarrativa, que seja voltada à desalienação e que dê visibilidade ao povo negro.

Sob este aspecto, cabe ainda enfatizar como a colonialidade de gênero conformou a produção jurídica-laboral brasileira, o que colabora para manutenção da divisão sexual-racial do trabalho colonial nas relações laborais contemporâneas.

De acordo com manuais brasileiros de direito do trabalho⁴, que são considerados protetivos, a ideia de trabalho livre para negros negras só pode ser concebida a partir da abolição formal da escravidão em 1888. Cabe ressaltar que na época da abolição formal, segundo Lélia González, 90% da população negra encontrava-se liberta (2020), o que traduz a falácia da outorga da concessão da Princesa Isabel e o epistemicídio jurídico da luta dos trabalhadores negros e negras no Brasil.

Além disso, a relação de trabalho livre formal foi configurada pela epistemologia do direito do trabalho brasileiro de forma a determinar quais as posições laborais os negros e negras poderiam ocupar. Mulheres negras, por exemplo, foram continuamente colocadas para servir ou reproduzir, exercendo as atividades mais subalternas possíveis, que pudessem se conectar à sua subjetividade concebida como anti-humana. Maria Beatriz Nascimento (2018, p. 83) narra que:

A “herança escravocrata” sofre uma continuidade no que diz respeito à mulher negra. Seu papel como trabalhadora, a grosso modo, não muda muito. As sobrevivências patriarcais na sociedade brasileira fazem com que ela seja recrutada e assuma empregos domésticos, em menor grau na indústria de transformação, nas áreas urbanas e que permaneça como trabalhadora nas áreas rurais. Podemos acrescentar, no entanto, ao que expusemos acima, que a estas sobrevivência ou resíduos do escravagismo, se superpõem os mecanismos atuais de manutenção de privilégios por parte do grupo dominante. Mecanismos que são essencialmente ideológicos e que ao se debruçarem sobre as condições objetivas da sociedade tem efeitos discriminatórios. Se a mulher negra hoje permanece ocupando emprego similares aos que ocupava na sociedade colonial, é tanto devido ao fato de ser uma mulher de raça negra, como por terem sido os escravos seus antepassados.

Nesse sentido, mesmo que o direito do trabalho declare que todos sujeitos devem ter trabalhos dignos, protegidos pela relação de emprego a tempo indeterminado, coexiste também

⁴ Cita-se o manual de Maurício Godinho Delgado (2019) e Amauri Mascaro Nascimento (2011).

a permanência da condição subalterna da mulher negra, ocupando os trabalhos informais e precários similares aos que ocupava ainda durante a colonização. Simultaneamente, todo viés juslaboral também se destinou a assegurar quais sujeitos trabalhadores estariam no espectro protetivo.

Neste projeto epistemológico racista e sexista, cabe falar do mito de outorga de direitos feito por Getúlio Vargas, com a promulgação da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)⁵, que silencia muitas lutas dos trabalhadores negros e negras, que já haviam sangrado e se revoltado contra o sistema desde a escravatura, em movimentos paredistas, por exemplo⁶, mas foram apagados da história justalboralista, de forma proposital. A manutenção deste silêncio jurídico consiste em um projeto jurídico-laboral de colonialidade do poder, do ser, do saber e de gênero, para que se construa um imaginário socio discursivo de outorga dos direitos trabalhistas, apagando a narrativa de que estes direitos foram conquistados e não concedidos.

Desse modo, o direito do trabalho possui um saber jurídico colonizado, que reproduz uma hierarquia de classes, que não contempla os atravessamentos raciais e sexuais que perpassam a vida dos sujeitos negros e negras. Todo esse saber colonizado é repassado sistematicamente e reproduzido pelos que produzem o discurso no âmbito jurídico-trabalhista, sem que haja uma postura crítica com relação a origem destas proposições. Devido a esses silenciamentos, é nítido o direcionamento dos direitos trabalhistas no Brasil a um grupo homogêneo, branco e masculino, distante da composição majoritária da classe trabalhadora. A ciência jurídica eurocêntrica que orientou a proteção ao trabalho e ao trabalhador reconhecer uma disparidade entre os sujeitos explorados e os sujeitos capitalistas, sem atribuir qualquer tipo de debate racializado ou interligado às questões de gênero neste contexto.

Logo, é indispensável que a análise do ramo juslaboral brasileiro seja compatível com a ótica decolonial e afrocentrada, desmistificando a ideia de que o direito consegue ser neutro diante das diversas desigualdades interseccionais que atravessam a realidade e os sujeitos que produzem conhecimento. Cabe, portanto, aos aplicadores e estudiosos desta matéria centralizar a questão racial e de gênero para entender seus impactos nas relações de trabalho, na formação das instituições e também das leis. Os dados trazidos a seguir refletem como a realidade

⁵ Adalberto Paranhos (2005, s/p) é preciso: “As origens e os mitos do trabalhismo de Getúlio Vargas, concebido como instrumento de conciliação e dique para impedir levantes contra o capital”.

⁶ Em texto fundamental, Antônio Luigi Negro e Flávio dos Santos Gomes trazem as paralisações do trabalho feitas por escravos no século XIX (2013).

acadêmica e legislativa no Brasil estão em caminhos distantes da desigualdade interseccional que permeia a vivência da classe trabalhadora.

O mercado de trabalho brasileiro é um grande reprodutor de opressões interseccionais quando se trata da mulher negra. O sistema racista colonial, que permeia a regulamentação jurídica do trabalho, opera no sentido de atribuir ao homem negro e, sobretudo, à mulher negra, os cargos e ocupações mais distantes da proteção juslaboral, com os menores salários e com a maior dificuldade de inserção no trabalho formal. O informativo “Desigualdades Sociais por Cor e Raça no Brasil” publicado pelo IBGE (2019) expôs que, mesmo que os negros sejam a maior parte da força de trabalho no Brasil, eles ainda são maioria entre as taxas de desocupados e subutilizados. Também são aqueles que ocupam a maioria dos trabalhos informais, intermitentes e temporários, comparados com as pessoas brancas (IBGE, 2019).

Com relação aos rendimentos, a pesquisa sobre desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil (IBGE, 2019) também revelou que existe uma notável vantagem salarial dos homens e mulheres brancas com relação aos homens e mulheres negras. Convém destacar, nesse sentido, o estudo realizado pelo Observatório da Diversidade e da Igualdade de Oportunidades no Trabalho, plataforma criada pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) com o Ministério Público do Trabalho (MPT) em 2019. O estudo evidenciou que enquanto a média salarial de um homem branco, em 2017, foi de R\$ 3,3 mil e a de uma mulher branca foi de R\$ 2,6 mil, a de um homem negro R\$ 2,3 mil e de mulheres negras, R\$ 1,8 mil. Ressalta-se que estas mulheres, além de exercer suas atividades laborais produtivas, muitas vezes são as mesmas que desempenham gratuitamente os trabalhos envolvidos com o cuidado doméstico ou familiar. Ou seja, acabam não remuneradas ou remuneradas de forma ínfima nas múltiplas jornadas que exercem.

Dados como esses refletem a eficiência dos instrumentos coloniais criados para reforçar a discriminação, no país que ainda exige níveis de “educação” ou “boa aparência” para alocar as pessoas no mercado de trabalho (GONZALEZ, 2020). Todos estes instrumentos são ainda mais perversos quando se trata da mulher negra:

Excluída da participação no processo de desenvolvimento (desigual e combinado, não esqueçamos), ficou relegada à condição de massa marginal crescente: desemprego aberto ou não, ocupação “refúgio” em serviços puros, trabalho ocasional, ocupação intermitente, trabalho por temporada, etc. Ora, tudo isso implica baixíssimas condições de vida em termos de habitação, saúde, educação, etc. (GONZALEZ, 2020, p.50).

Assim, é notável que a captura da subjetividade da mulher negra, desde o período escravocrata foi tão severo, a ponto de mantê-la sob a exploração e opressão da sociedade brasileira frente a uma tríplice discriminação: social, racial e sexual (GONZALEZ, 2020). A condição servil, reprodutiva e cuidadora a que relegaram as mulheres negras ainda se reflete quando analisamos o fluxo da realidade histórica e a debilidade que persiste no mercado para estas mulheres.

O Observatório da Diversidade e da Igualdade de Oportunidades no Trabalho, por exemplo, informou que em 2010, 57% das trabalhadoras domésticas eram negras, enquanto 36% eram brancas (MPT, 2019). Já os dados do IBGE (2019) mostram que a proporção de pessoas brancas que ocupam cargos gerenciais é mais alta em relação ao número de pessoas negras – 68,6% contra 29,9%. É sob esta perspectiva que a mulher negra trabalhadora se põe no direito de perguntar: que abolição é esta que 134 anos depois de ter acontecido, a gente continua praticamente na mesma situação? (GONZALEZ, 2020).

Vale sublinhar que todo este cenário se aprofundou diante da crise político-sanitária causada pela disseminação do vírus da covid-19 no Brasil. Todos que viveram este momento sentiram os danos do isolamento, sobretudo perante as ausências de políticas públicas que permitissem o cumprimento das medidas de prevenção recomendadas pela Organização Mundial da Saúde. Katherine Lages Contasti e João Paulo Allain Teixeira, em publicação realizada no site da Associação Brasileira dos Advogados Criminalistas (2022, s/p), trazem importantes contribuições, tendo em vista que, inevitavelmente, “as crises políticas na *América Latina* fazem parte do projeto moderno que se perpetua nas reinvenções do capitalismo neoliberal, financeirizado nas instâncias de poder, constitutivas do ser e do saber.” E, considerando a realidade da população negra, este foi um momento que atravessou negativamente todas as relações de trabalho em que estes já estavam inseridos.

Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e divulgados pelo DIEESE (2020) mostraram que dos 8 milhões de pessoas que perderam o emprego entre o 1º e o 2º trimestre de 2020, durante a pandemia, dos quais 6,3 milhões eram negros e negras, o equivalente a 71% do total. A experiência dos primeiros meses da pandemia de covid-19 expôs ainda mais os negros e negras que estavam em situações vulneráveis de renda, moradia, saúde, segurança e educação, fazendo com que muitos deles não tivessem a opção de cumprir corretamente o isolamento necessário para conter a doença, tendo em vista que precisavam trabalhar ou buscar

por trabalho. Na pandemia, 887 mil trabalhadoras negras perderam o emprego e 875 mil não conseguiram mais exercer o trabalho por conta própria (DIEESE, 2020).

A crise sanitária, econômica, política e social também reforçou a distância salarial entre homens e mulheres, segundo os índices de 2020. Elas seguiram ganhando menos, mesmo quando ocupavam cargos de gerência ou direção (DIEESE, 2020). A taxa de desemprego entre as mulheres negras atingiu a alarmante porcentagem de 19,8%. Ainda assim, mulheres negras continuaram sendo as trabalhadoras que estavam na linha de frente de combate ao Covid-19, por serem maioria de trabalhadoras informais, além de representarem cerca de 70% da força de trabalho da área de saúde no mundo (CONASTI; TEIXEIRA, 2022).

Antes da pandemia, em decorrência das políticas de austeridade inseridas de forma severa no campo trabalhista, as mulheres já se destacavam nos índices de desemprego, baixa remuneração e, diante das ausências de políticas sociais, foram também as mais sobrecarregadas por tarefas de cuidado. Em 2018 o relatório “Outras formas de trabalho” do PNAD Contínua já apontava que 37% das mulheres realizam tarefas de cuidado, quais sejam, atividades visando a produção para o próprio consumo, os cuidados de pessoas, os afazeres domésticos e o trabalho voluntário, em sua maioria, sem qualquer remuneração (PNAD, 2018). Estas mulheres brasileiras, chefes de família e trabalhadoras, foram altamente impactadas também pelas dificuldades em “conciliar trabalhos, filhos, falta de dinheiro e sanidade mental, ainda pioradas quando se refere a mulheres negras, por terem maiores restrições a condições de moradia, saneamento básico (42% não possuem) e internet (28% não tem acesso).” (CONASTI; TEIXEIRA, 2022, s/p).

É fundamental destacar ainda que, se tratando da trabalhadora doméstica, a pesquisa realizada pelo Dieese (2020) sobre a inserção das mulheres no mercado de trabalho evidenciou que:

As trabalhadoras domésticas, em sua maioria, negras, sentiram o forte efeito da pandemia em suas ocupações, uma vez que 1,6 milhões mulheres perderam seus trabalhos, sendo que 400 mil tinham carteira assinada e 1,2 milhões não tinham vínculo formal de trabalho. Já o contingente de trabalhadoras informais, exceto das do emprego doméstico, passou de 13,5 milhões para 10,8 milhões, indicando outro grupo expressivo que perdeu o trabalho e a renda (DIEESE, 2020, s/p).

Diante disso é necessário pontuar que a constante precarização das condições laborais e flexibilização de leis trabalhistas foram um marco associado ao aprofundamento destas problemáticas relacionadas à divisão racial-sexual do trabalho na pandemia. Não sendo suficiente, o debate acerca dos direitos trabalhistas e da proteção dos trabalhadores girou em

torno do tensionamento constante de temas como remuneração variável ou redução salarial, terceirização, teletrabalho, contratações temporárias e aumentos de jornada. Cabe dizer, todavia, que nenhum desses debates tinha como centralidade ou preocupação a situação das mulheres negras, que estavam majoritariamente atuando como babás, enfermeiras, cuidadoras, empregadas domésticas, costureiras e autônomas.

Neste ponto, sobre as ausências permanentes no Brasil que excluem essencialmente as mulheres negras da centralidade do debate público, no que tange às relações trabalhistas e as demais interações sociais, é válido lembrar o seguinte fato, ocorrido no começo da propagação do vírus da Covid-19:

A primeira pessoa a falecer no Rio de Janeiro, primeira capital do Brasil foi uma mulher idosa, negra, periférica e trabalhadora doméstica. A patroa havia chegado da Itália e esperava o resultado do exame, mas embora estivesse em casa, não poderia dar conta ela mesma da sujeira que produzia e nem mesmo algo mais simples como fazer seu próprio café em seu amplo apartamento no metro quadrado mais valorizado do Brasil (CONASTI, TEIXEIRA, 2022, s/p).

A partir da análise crítica daqueles índices e das narrativas apresentadas, é preciso inferir que a herança colonial brasileira, perpetuada na divisão racial-sexual do trabalho, dominou as diversas formas de exploração econômica das mulheres negras, contribuindo inclusive como via para arruinar sua própria dignidade. A especificidade histórica em que se inserem as mulheres negras na conjuntura capitalista colonial e moderna no Brasil está totalmente associada à trajetória desses corpos, onde a cor e o gênero são elementos que definem a classe. Em contrapartida, como forma de reação a esta conjuntura a que foi imposta, mulheres negras desenvolveram estratégias para sobreviverem e perdurarem, diante de tamanha precariedade causada pela extensão dos efeitos da escravatura no Brasil, como será abordado no próximo tópico.

3 DA PROSPERIDADE: RESISTÊNCIA-EMPREENDEDORA DE MULHERES NEGRAS NA PANDEMIA

Como debatido no capítulo anterior, o colonialismo junto à exploração capitalista foram fatores preponderantes para que a mulher negra fosse colocada em um lugar de subalternidade no mercado de trabalho brasileiro e, por consequência, ser pouco protegida em termos de direitos trabalhistas. O Direito do Trabalho no Brasil, fundado em bases eurocêtricas, ignora as vivências de tais sujeitas, na medida em que as mulheres negras estão marginalizadas no que tange à garantia de um emprego digno.

Não obstante, neste capítulo, será demonstrado que, frente a essas adversidades, a mulher negra se reinventa através do empreendedorismo como ferramenta de sobrevivência, utilizando-se de práticas criadas pelos escravizados, baseadas em um espectro de resistência e ancestralidade. No entanto, tais estratégias de resistência foram altamente tensionadas por toda crise socioeconômica aprofundada pela pandemia do covid-19.

3.1 Do conceito de empreendedorismo no cenário neoliberal

Diante do cenário colonial em que se desenvolveu o mercado de trabalho, é possível destacar o privilégio dos homens brancos na ocupação de postos de emprego protegido, relegando mulheres negras à informalidade e à precariedade. Tal marginalização na regulamentação jurídica do trabalho também se reflete na produção científica sobre o tema: é perceptível que a maioria das pesquisas no âmbito jurídico-laboral não tem como protagonistas as mulheres negras na informalidade.

Há uma narrativa jurídica superficial no que tange à construção dos direitos trabalhistas que passaram pelo fim do regime de escravidão, sem destacar quais são os efeitos devastadores que estes quase 400 anos de genocídio negro trouxeram para a sociedade até a contemporaneidade. Este epistemícidio da história negra no direito do trabalho brasileiro beneficia a branquitude, mantendo sua trajetória hegemônica nos melhores postos de trabalho, com as melhores remunerações e posições de poder.

Nos momentos de flexibilização dos direitos trabalhistas nas crises econômicas não é diferente, pois a colonialidade de poder se reinventa e se fortalece através da exploração capitalista e racista. Entender o racismo como uma construção humana e a escravidão como uma instituição que perdura dentro das relações de trabalho é fundamental, pois assim é possível

desnaturalizar a ideologia que forma a elite política e econômica brasileira, herdeiras das grandes sesmarias que aqui existiam. Desde que se tornou colônia, foram as mãos e mentes negras que enriqueceram as famílias brancas no Brasil, que até hoje se beneficiam desta riqueza, como foi possível observar nos dados expostos no capítulo anterior.

Para tratar do contexto atual, é válido expor as interações da colonialidade do poder com o pensamento neoliberal, que combinados proporcionam, mais uma vez, o acúmulo de capital através da exploração da mão de obra negra.

A Reforma Trabalhista, Lei n. 13.467/17, sob a lógica neoliberal, buscou a flexibilização das bases protetivas do direito do trabalho, ao privilegiar abertura da negociação entre empregado e empregador, sem limites legais para a precarização. Assim, a Reforma Trabalhista afastou a própria teleologia protetiva do direito do trabalho, ao deixar de reconhecer a desigualdade inerente às relações laborais, conforme aponta Renata Dutra e Raianne Coutinho (2020, p. 205) que:

A racionalidade neoliberal passou a sustentar que não caberia mais defender uma hipossuficiência do trabalhador, porque os sujeitos estariam livres para pactuar suas relações civis, em igualdade de condições com a outra parte, diante da transformação do modo de ser das estratégias subordinativas.

Com a “livre” negociação dos termos e condições laborais no sistema capitalista-colonial, os trabalhadores são inseridos em situações de extrema vulnerabilidade, em que os contratos de trabalho tornam-se contratos de adesão. A supressão da liberdade de contratar neste contexto é sempre mais violenta para trabalhadores e trabalhadoras negras, que são dispensados, tendo que buscar outras estratégias de sobrevivência na informalidade e em postos de trabalho precários.

Em 2018, logo após a promulgação da Reforma Trabalhista, dados do IBGE (2019) demonstraram que o percentual de trabalhadores negros no trabalho informal era de 47,3%, sendo que no Norte e no Nordeste do país esse percentual sobe para 60%. Observando-se a realidade brasileira após a Reforma Trabalhista, um a cada dois trabalhadores negros tornou-se informal (IBGE, 2019).

Nesse sentido, Dutra e Coutinho afirmam que “de uma maneira ou de outra, as pessoas que vivem do trabalho, sem conseguir um emprego formal, com carteira assinada e direitos assegurados, muitas vezes só restam esses bicos como fonte de renda, ainda que precária.” (DUTRA, COUTINHO, 2020, p. 203). Para fugir do desemprego e de qualquer tipo de relação

patronal discriminatória, pessoas negras são coagidas pelo sistema neoliberal a se colocar em uma situação de permanente disponibilidade e de incerteza no mundo do trabalho.

É através dessa lógica que operam, por exemplo, os trabalhos ofertados por aplicativos de empresas como Uber e Ifood, por exemplo, que se utilizam de plataformas digitais para ofertar serviços sob demanda. O mito do empreendedorismo atua neste contexto, de modo que o trabalhador começa a exercer a atividade laboral por conta própria, por não possuir vínculo empregatício, “aceitando” dividir sua renda e os riscos do empreendimento com a empresa do aplicativo.

Dessa forma, o trabalhador atua sem garantia de direitos sociais, e se torna, aparentemente, o principal responsável por gerir sua jornada de trabalho, seus instrumentos, os custos e os riscos da atividade. Percebe-se que essas roupagens neoliberais camuflam a subordinação jurídica da relação empregatícia, na medida em que o gerenciamento por algoritmos do aplicativo controla cada aspecto da prestação laboral, como a distribuição dos serviços, o preço e o ritmo do trabalho, bem como a avaliação de qualidade. Dutra e Coutinho (2020, p. 211) constata que:

Enquanto houver exploração do trabalho, com produção de assimetrias em uma relação que enseja dependência vital para quem trabalha, haverá exercício de poder patronal sobre o trabalhador (expresso de forma direta, objetiva, estrutural ou até mesmo algorítmica), ensejando, em contrapartida, a necessidade de um sistema de proteção.

Portanto, não há que se falar em um novo parâmetro de relação entre empregado e empregador, mas uma crescente tentativa de colonização neoliberal do vínculo trabalhista e das proteções jurídicas ao trabalhador. Na continuidade deste projeto de poder, o ano de 2020, marcado pela presença da pandemia causada pelo vírus Covid-19, pautou-se na possibilidade de redução de direitos trabalhistas como medida para preservar empresas e empregos no período de isolamento (DUTRA, COUTINHO, 2020). Ao contrário do que era minimamente esperado para a preservação dos postos de emprego durante a pandemia, foram adotadas ações como a Medida Provisória 936 de 2020, que autorizou as empresas a reduzir proporcionalmente o salário do empregado em casos de redução de jornada, dando a possibilidade de suspender o contrato de trabalho por até 60 dias, mediante pagamento de auxílio por parte do governo. Nessa perspectiva, os poucos que conseguiram preservar seu emprego viram sua remuneração completamente comprometida.

A partir do isolamento social, quem pôde migrou para o regime de home office. Seguindo o padrão da colonialidade do poder, no cenário neoliberal, a população que conseguiu se proteger em casa e não precisou sair para trabalhar nos últimos meses é majoritariamente branca, com ensino superior e mora nos estados brasileiros de maior renda, revela estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). O levantamento chamado “O trabalho remoto e a pandemia: a manutenção do status quo de desigualdade de renda no país” diz que três quartos (76%) das pessoas que trabalharam em home office na pandemia têm graduação e dois terços (65%) eram brancos (IPEA, 2020).

Os trabalhadores informais, majoritariamente negros, por outro lado, não foram apresentados às políticas públicas que garantissem uma renda mínima digna para adotar o isolamento social. Com isso, muitos foram obrigados a continuar trabalhando durante a pandemia, sem nenhuma proteção social, o que foi veiculado pelo neoliberalismo como uma espécie de empreendedorismo meritocrático.

Para o professor Ricardo Antunes (2019), o empreendedorismo é uma ferramenta que se fortalece na medida em que o desemprego aumenta, e, por sua vez, culmina no enfraquecimento das políticas de proteção do Estado. Em entrevista ao portal de Economia da Uol (2019), o sociólogo afirmou que “em uma sociedade na qual o desemprego, o subemprego e a precarização são imensos, há um chão social que permite que o empreendedorismo ganhe força.” (ANTUNES, 2019, s/p). É possível entender que o discurso do empreendedorismo capturado pelo viés neoliberal é uma expansão de serviços prestados sob demanda, em condições de trabalho precarizado, ou seja, intermitentes, flexíveis, temporários, autônomos ou informais, pautados na sobrevivência da classe trabalhadora (ANTUNES, 2019)

Por este prisma, não seria cabível falar em possibilidade de escolha, tendo em vista que as taxas exorbitantes de desemprego no Brasil têm forçado as pessoas a promover seu sustento, por via da economia de sobrevivência (DUTRA, COUTINHO, 2020). É interessante destacar neste ponto que, quando observamos o desenvolvimento do empreendedorismo no Brasil, esses são culturalmente iniciados por necessidade, e, conforme aponta o relatório executivo da *Global Entrepreneurship Monitor*, são motivados pela falta de alternativa satisfatória de ocupação e renda (LIMA, BENEVIDES, 2018, p. 16). A pandemia do coronavírus, ao escancarar a desigualdade social, apenas demonstrou que diante dos momentos de crise, a desproteção ao trabalhador prevalece. Como afirmam Dutra e Coutinho (2020, p. 217):

Na contramão do que vinha pregando a agenda neoliberal, a valorização do empreendedorismo, de relações supostamente autônomas com sujeitos vulneráveis e do desmonte da legislação protetiva, longe de emprestar dinamismo à economia e oferta de empregos, correspondeu à fragilização da tela pública de proteção ao trabalho, à precarização das relações de trabalho, com aumento da vulnerabilidade de parte importante da população e, por fim, à absoluta incapacidade do Estado brasileiro para garantir a segurança e a saúde dos cidadãos no contexto da pandemia, que, por consistir, em um momento de crise, multiplica os dramas que já eram vivenciados individualmente pelos trabalhadores.

Para além disso, quando se destaca o viés étnico-racial na pandemia, é possível perceber que aqueles sujeitos antes já desconsiderados pela proteção juslaboral permaneceram em completa desvantagem. Samuel Vida e Felipe Milanez (2022) entendem que, na realidade, essas omissões jurídicas e políticas, que culminam na insegurança quanto à sua própria sobrevivência na informalidade, perpassam por uma estratégia da colonialidade do poder para exterminar o povo negro.

Um genocídio relacionado tanto à depuração étnica quanto ao interesse na exploração econômica das terras e dos corpos — sejam das trabalhadoras negras submetidas a um regime de superexposição aos riscos de contágio pela manutenção das atividades do trabalho doméstico nas residências das famílias brancas, sejam dos trabalhadores negros do mercado informal, sejam dos trabalhadores indígenas e negros vinculados à produção do agronegócio, sejam das comunidades indígenas e quilombolas espoliadas de suas terras em medidas que visam legalizar garimpos e grilagem aprovadas em meio a pandemia.

É possível apontar, portanto, que este contexto histórico colonial faz com que a lógica do empreendedorismo neoliberal seja equivalente a uma velha informalidade para a população negra brasileira, configurada pela necessidade de sobrevivência. Contudo, apesar de ser importante a investigação dos fatores jurídicos, políticos e históricos que levaram a população negra a este lugar de precariedade, também é crucial apontar quais estratégias têm sido usadas por trabalhadores e trabalhadoras negras para resistir à colonialidade do poder no neoliberalismo.

A invisibilidade da resistência negra na precariedade é apontada pela autora do livro “O Lado Negro do Empreendedorismo”, Maria Angélica dos Santos (2019, p. 97), que afirma que:

Na academia, o processo de descrédito da voz negra permanece ceifando intenções descolonizadas. Daí a ausência de marcos teóricos relacionados ao modo de sobrevivência empreendedora do povo negro ou afroempreendedorismo, que acaba por se consolidar como um fenômeno primordialmente pragmático.

Logo, uma vez que os manuais trabalhistas e a própria legislação laboral não concedem a importância devida às questões de informalidade, raça e gênero, e que estes autores somente trabalham os aspectos negativos da informalidade através da ótica neoliberal, urge a tentativa de analisar estratégias de resistência de mulheres negras na informalidade, a partir do afroempreendedorismo.

Desse modo, em sequência a este tópico, serão pontuados alguns aspectos que permitem às mulheres negras conceber alternativas à vulnerabilidade que permeia o mercado de trabalho, que se perpetua desde o período colonial e foi aprofundada pelo período de pandemia causada pelo Covid-19.

3.2 Do saber ancestral como plataforma do conhecimento empreendedor: práticas de resistência de mulheres negras na informalidade

As dificuldades já relatadas anteriormente que levam a população negra a procurar estratégias de se manter dignamente não só a si, mas por vezes também a sua comunidade, não deveriam ser entendidas como uma eventualidade frente à pandemia causada pelo Covid-19. Como já ressaltado, antes e a partir da consolidação do mercado de trabalho livre no Brasil, negros e brancos vivenciaram experiências diferentes com relação às possibilidades de proteção jurídica laboral.

No que tange às mulheres negras, a necessidade de se reinventar era ainda mais crucial perante a iminência de lhe serem delegadas piores ocupações na esfera produtiva e reprodutiva. Nesse sentido, diferentemente da captura da subjetividade da classe trabalhadora, efetuada pelo neoliberalismo por meio da ideologia meritocrática, o empreendedorismo negro desenvolvido por essas mulheres seria fundamentado em formas ancestrais de ganho, utilizadas pelos negros livres ou libertos no período colonial.

Para a professora Maria Angélica dos Santos (2019), diferentemente da narrativa que caminha para uma desvalorização do serviço negro autônomo, o empreendedorismo negro, também chamado de afroempreendedorismo, seria uma possibilidade de libertação. O ato de empreender, para o negro escravizado, já se aproximava da ideia de humanização, na medida em que ele deixava de ser mercadoria para se tornar sujeito (SANTOS, 2019). Com isso, quando o negro consegue empreender, o faz em um movimento contrário ao que a colonialidade espera dele, subvertendo e rompendo velhas estruturas que o colocam em um lugar marcado pela sujeição, passando a tecer uma nova trama socioeconômica e cultural. Ele deixa de ser

assenhorado e passa a ser realmente senhor de si; deixa de ser empregado e passa a ser empregador (SANTOS, 2019).

Esta possibilidade se projeta, segundo Maria Angélica Santos (2019), “em um ambiente de escassez de oportunidades guiadas por um mercado racista e com forte ranço colonial”. (SANTOS, 2019, p. 53). Dessa forma, o ato de empreender passa a ser, por vezes, uma única alternativa para que o negro sobreviva, se liberte e tenha possibilidades de ajudar sua comunidade enquanto não alcança possibilidades de enriquecimento; não alcança altos postos de trabalho; não recebe salário condizente com seu nível de inteligência e de capacidade. Já quanto à possibilidade de libertação, não se trata mais da necessidade de alforriar-se, mas da importância de criar alternativas de prosperar enquanto sujeito já portador de sua liberdade formal, e que ainda precisa de mecanismos de subversão para se apropriar desta, mesmo com as limitações impostas pelo sistema capitalista.

Por essa razão, como disse a escritora Chimamanda Ngozi Adichie (2019), é preciso ter cuidado com o perigo da história única. Isso porque a ausência de informações nos manuais de Direito do Trabalho, nos artigos científicos e nas pesquisas em geral sobre os trabalhadores negros e negras que atuavam no período da escravidão, sendo livres ou libertos, é parte da lógica colonial-racista-patriarcal em que opera a produção do saber jurídico no Brasil. Não é abordada com a devida relevância as relações laborais que o escravizado ou o sujeito negro livre conseguia estabelecer para além das casas-grandes. Nesse sentido, os historiadores Antônio Luigi Negro e Flávio dos Santos Gomes (2013) afirmam que:

Era comum haver cativos e livres no mesmo espaço de trabalho. Dos operários registrados nas manufaturas do Rio de Janeiro entre os anos de 1840 a 1850 — em particular nas fábricas de vidro, papel, sabão, couros, chapéus e têxteis —, 45% eram escravizados. Além disso, o recenseamento de 1872 apontou que, no Rio de Janeiro, havia mais de 2 mil cativos empregados como trabalhadores em pequenas fábricas.

Além da gradativa absorção do trabalhador negro pelas indústrias, aquele que ganhava as ruas poderia também estabelecer relações de ganho, ainda que fosse necessário dividir os lucros com seu senhor. Tais relações “se estruturavam através da formação de um acordo entre senhor e escravizado ou escravizada, permitindo-se que este ou esta saísse de casa para realizar atividades externas de comércio, como venda de salgados, doces ou frutas.” (SANTOS, 2019, p. 43). A parcela financeira que era devida aos chamados “escravos de aluguel” ou “escravos de ganho” servia, muitas vezes, para que o negro comprasse e mantivesse sua liberdade ou ainda para alforriar outras pessoas de sua própria comunidade. Via-se aí, por certo, uma oportunidade

de empreender no Brasil colônia, erguendo-se perante as condições da época, em um ato de resistência (SANTOS, 2019).

No mesmo sentido, Adriana Barbosa, mulher negra, CEO do Instituto Feira Preta, já considerada pela ONU uma das negras com menos de 40 anos mais influentes do mundo, destaca que:

Em 1871, foi assinada a Lei do Ventre Livre, que determinava a liberdade para filhos e filhas nascidos de escravizados a partir de 28 de setembro daquele ano. Também foi autorizado o acúmulo de pecúlio, que era um tipo de poupança, um dinheiro guardado. Assim, muitos negros e negras se dedicavam a trabalhos extras, além do que seus proprietários exigiam, para juntar dinheiro. Isso significou, para muitos dos nossos antepassados, oferecer serviços como engraxates ou vendedores ambulantes de hortaliças, por exemplo (BARBOSA, 2021, p.85)

Dessa forma, através das narrativas trazidas no livro “Preta Potência” (BARBOSA, 2021), é possível identificar que a possibilidade de acumulação através do trabalho para os sujeitos negros e negras foram cruciais para uma reorganização econômica e social do país. Cabe ressaltar inclusive que, no Brasil colônia, foram criadas práticas associativas dentre este contingente de trabalhadores e trabalhadoras com o intuito de prestar assistência e fortalecer o povo negro, como oportunidades de empréstimos, auxílios financeiros, e principalmente atuando na compra de alforrias. Há relatos de que, ainda no período colonial, já eram estruturadas dinâmicas corporativas voltadas para o soerguimento de negros (SANTOS, 2019). As irmandades negras como a Irmandade da Boa Morte de Cachoeira (BA), fundada em 1820, e a Sociedade Protetora dos Desvalidos de Salvador, de 1832, são exemplos de como essas associações voltadas para fins econômicos não é algo novo no país.

Portanto, vale salientar que, atuando ou não na presença da informalidade, o povo negro já buscava estratégias de resistência para custear sua existência, manter a família e ainda contribuir com sua comunidade, em um período de total escassez de oportunidades. Levando em consideração todo o contexto histórico do trabalho negro no Brasil, essas experiências vividas ainda no período colonial inspiram um processo de ressignificação da negritude, para a retomada da autoestima e reposicionamento do negro na sociedade, a fim de alçá-lo a novos parâmetros de igualdade. Nas palavras de Maria Angélica dos Santos tais estratégias “acabam por repercutir na esfera econômica, trazendo novas tonalidades para relações de mercado e negócios, bem como introduzindo uma nova dinâmica para a economia, que passa a ter um viés étnico” (2019, p. 72).

Jurema Werneck (2010) reafirma a importância, para os negros e negras, em nutrir o passado para coexistir no presente. Traçar o marco da ancestralidade neste trabalho passa a ser fundamental para compreender que a colonialidade de poder nunca impediu que pessoas negras resistissem, pois estas sempre desenvolveram tecnologias sociais de organização política, econômica e cultural. Assim, a ancestralidade consiste em uma conexão de elementos que constituem o sujeito e se ancoram na dimensão do reconhecimento das histórias daqueles e daquelas que vieram antes e deixaram um legado (SOMÉ, 2003).

Através deste saber ancestral é que surgem movimentos como o afroempreendedorismo, que pode ser conceituado, como “um fenômeno ou estratégia de caráter econômico, político e social que impele o negro ou negra a desenvolver uma atividade empresária, criativa e inovadora, com ou sem o auxílio de colaboradores” (SANTOS, 2019, p.38). Para Maria Angélica Santos (2019), através da consciência histórica que perpassa pelo respeito à cultura, religião e práticas ancestrais, o afroempreendedorismo é capaz de alcançar o viés politicamente transformador e libertário que carrega em sua raiz.

Desse modo, o afroempreendedorismo incentiva a participação de homens e mulheres negras no mercado capitalista, mas com o posicionamento político e social como empreendedores e consumidores, atuando na construção da autoestima e das identidades negras. Além disso, permite que “outras narrativas sejam construídas por negros e negras conquistando papéis até então concedidos, de modo amplo e sem grandes esforços, somente à elite branca do país.” (SANTOS, 2019, p. 39). No mesmo sentido, Adriana Barbosa (2021, p.198) demonstra que “nossos passos vêm de longe”:

Essa expressão faz com que eu me conecte com as mulheres que vieram antes de mim e que, como foi possível, buscaram empreender formas de sobrevivência. Gosto de recordar a história das quituteiras, mulheres que carregavam seus tabuleiros na cabeça e circulavam pela cidade vendendo quitutes. Normalmente, além da sobrevivência, o objetivo delas era comprar a própria liberdade. Luísa Mahin, vinda da costa da mina, assim como Emília Soares do Patrocínio, foi uma dessas mulheres. E do seu tabuleiro, além do alimento, saíam mensagens que ajudavam a organizar revides da população negra que permanecia escravizada, como foi o caso da Revolta dos Malês.

O empreendedorismo praticado pela população negra revela, desta forma, horizontes possíveis, que mesmo relacionados a ideia de necessidade ou sobrevivência, também implicam em alcance de liberdade (SANTOS, 2019). Numa abordagem afrocentrada, ancorada no mulherismo africano (NJERI; RIBEIRO, 2019), este movimento é ainda mais emblemático ao visibilizar práticas femininas negras de resistência que estraçalham os grilhões ingratos da tradição (SANTOS, 2019).

Nessa lógica, quando uma mulher negra empreende, torna-se insubmissa, protagonizando movimentos que impactam não apenas sobre a questão financeira, mas sobre toda uma dinâmica social. Adriana Barbosa registra em “Preta Potência” a seguinte passagem: “Não me lembro de um momento sequer em que as mulheres ao meu redor não trabalhassem. Usei a capacidade intelectual que minhas antepassadas haviam transmitido a mim como herança: a habilidade de transformar escassez em abundância.” (2021, p. 57).

Adriana Barbosa, que criou a maior feira de cultura negra da América Latina, reconhece na ancestralidade das mulheres quitandeiras, cozinheiras, costureiras, lavadeiras, joalheiras que ganhavam as ruas, um saber empreendedor que perpassa pela lógica da libertação de si mesma e de sua comunidade. Nesse contexto, ela ainda aponta que:

A Feira Preta foi uma oportunidade para que minha mãe, Regina e o meu irmão, Rafael, também encontrassem uma forma de empreender. Minha mãe usou a habilidade que aprendera com a minha avó, a de cozinhar. Ela preparava lanches e vendia na comedoria todos os anos. E, como acontecia com muitos empreendedores na Feira, o valor das vendas de um fim de semana muitas vezes era o suficiente para segurar as pontas por alguns meses. (BARBOSA, 2021, p.140).

Ao se analisar a repercussão do afroempreendedorismo praticado por Adriana Barbosa (2019), e por tantas outras mulheres negras, é evidente que se trata de um movimento de resistência que atinge dimensões geracionais. É válido perceber que, além de proporcionar o fortalecimento da cultura e da identidade negra, o afroempreendedorismo possibilita uma reconfiguração no patamar social de outras pessoas negras, que muitas vezes nem estão diretamente envolvidas no processo ou na atividade.

Desse modo, embora o afroempreendedorismo ainda esteja sob a lógica capitalista, é uma estratégia de êxito, pois promove fissuras no espiral da desigualdade interseccional que assola mulheres negras desde a colonização (SANTOS, 2019). Nesse contexto, o afroempreendedorismo torna-se também um meio de driblar as fragilidades de um mercado de trabalho estruturalmente tomado pela divisão racial-sexual do trabalho e pautado a partir da colonialidade de gênero.

Ainda que muitas mulheres negras sejam conduzidas ao empreendedorismo porque perderam seus empregos, ou porque foram rejeitadas pelo mercado, pode-se constatar que essa estratégia de resistência não é uma exceção que ocorre apenas diante de crises econômicas globais, como ocorreu durante a pandemia de Covid-19. E, mesmo que se fale em mais de 13 décadas de um empreendedorismo marcado pela necessidade, é nítido que, a partir do

afroempreendedorismo, novas motivações passaram a surgir, sendo possível hoje encontrar empreendedores negros e negras em posições de poder.

Por isso, é vital se falar em oportunidade, para além da necessidade, presumindo a habilidade de afroempreendedores e afroempreendedoras se deslocarem socialmente, gerando riquezas para si e sua volta (SANTOS, 2019). Nesse contexto, sobressai a importância da fala de Adriana Barbosa (2021, p. 200):

Represento o sonho mais impossível para minhas avós. Elas se empenharam em criar formas de sobreviver para que os seus descendentes crescessem mais livres. E conseguiram. De tanta escassez e ausência, sou o futuro de pessoas que lutaram muito para preservar traços da nossa cultura, talentos, inteligência e habilidades ancestrais.

Em vias práticas, é possível concluir que as mulheres negras, através do empreendedorismo, encontram formas de mitigar, desde o período da escravidão, os efeitos opressores da divisão racial-sexual do trabalho no Brasil. O empreendedorismo negro representa, sobretudo, um lugar de resistência ancestral de um grupo permanentemente marcado por violentos processos de opressão, como será abordado a seguir por meio da entrevista de três mulheres negras empreendedoras.

4 DA PROSPERIDADE NA PRECARIEDADE: A ESCREVIVÊNCIA DELAS, CONTADA POR ELAS

Neste capítulo será apresentada a perspectiva de três mulheres negras empreendedoras da cidade de Belo Horizonte, que enfrentaram a crise ocasionada pela pandemia de Covid-19 na informalidade. A partir disso, intenciona-se exemplificar alguns dos impactos da pandemia mundial no trabalho informal dessas mulheres negras, assim como analisar as suas práticas empreendedoras de resistência e sobrevivência pautadas na ancestralidade.

Nesse sentido, ao constatar que a mulher negra enfrenta desde a abolição da escravatura os reflexos de um mercado de trabalho desigual, pretende-se responder o seguinte questionamento: Diante da pandemia, é possível que trabalhadoras negras na informalidade em Belo Horizonte prosperem de alguma forma? Dessa maneira, procura-se indagar qual o efeito da precarização do trabalho na vida dessas mulheres negras no contexto de pandemia e quais são as suas práticas ancestrais de resistência na informalidade.

Utiliza-se como tipo de investigação a vertente jurídico-descritiva (GUSTIN, DIAS, 2013), pois, a partir da decomposição de um fenômeno jurídico em seus diversos aspectos, pretende-se investigar a realidade dos sujeitos, quais sejam, as trabalhadoras negras informais da cidade de Belo Horizonte. A pesquisa será qualitativa, mediante análise de dados e de conteúdo, com aplicação de entrevistas semiestruturadas (GUSTIN, DIAS, 2013). Para coletar dados de investigação desta hipótese, foi realizada uma entrevista semiestruturada, através da plataforma Google Meet.

Com duração de média de 40 minutos, foram realizadas sete perguntas, com o consentimento livre e esclarecido⁷ das entrevistadas para responder, sendo elas: ‘

- 1) Como surgiu a atividade?
- 2) Por que você começou a empreender?
- 3) Como esta atividade se relaciona com a sua personalidade?
- 4) De qual forma a pandemia impactou nesta atividade?
- 5) Você já trabalhou com carteira assinada? Alguém da sua família já trabalhou com carteira assinada?
- 6) Qual o impacto do seu trabalho na sua família e na sua comunidade?
- 7) Qual é a sua renda média mensal?

⁷ Comprovante de submissão da pesquisa ao Comitê de Ética está em Anexo.

As perguntas foram idealizadas de forma que as trabalhadoras pudessem expor sua subjetividade, tendo em vista o não-lugar da mulher negra no que tange a construção de saberes acadêmicos. Nesse contexto, foi pensada a possibilidade de contribuir com o lugar de fala (RIBEIRO, 2017) das mulheres negras, que são constantemente vítimas do que Sueli Carneiro (2005) aponta como epistemicídio. Esse fator convalida a ausência de mulheres negras enquanto contadoras de duas próprias histórias, o que majora, por sua vez, a convicção da existência de um pensamento universalizado, europeizado, branco e masculinizado.

Dessa forma, para além da colonialidade do poder (QUIJANO, 2005) que conforma a produção acadêmica a deslegitima narrativas e saberes negros, como pontuado por Oyewúmi (2004) e Lugones (2014), o propósito desta pesquisa é também credibilizar as metodologias que partem do que Conceição Evaristo (2009) chama de *escrevivência*, optando por uma produção acadêmica que respeita a escrita que se aproxima da oralidade; que valoriza o tempo cíclico, entrelaçado entre presente e passado; e aprecia as experiências individuais que se confundem com vivências coletivas da negritude.

Sendo assim, o método predominante na investigação de campo foi de pesquisa-ação (GUSTIN, DIAS, 2013), no qual a pesquisadora, enquanto mulher negra, está inserida em uma rede de mulheres negras trabalhadoras que sobrevive desenvolvendo práticas cunhadas na ancestralidade, por meio das quais movimentam e disseminam informações que potencializam o bem-estar para a comunidade, o seu autocuidado e elevação da autoestima.

Portanto, a partir da posicionalidade da pesquisadora enquanto negra, foram convidadas três outras mulheres autodeclaradas negras empreendedoras, que atuam na informalidade em Belo Horizonte, local escolhido por ter sua economia baseada no setor terciário, que corresponde a cerca de 70% do Produto Interno Bruto (PIB) da cidade (IBGE, 2019). Além disso, a cidade de Belo Horizonte representa principal economia do Estado, mas possui índices crescentes de informalidade (IBGE, 2019).

Cabe acrescentar que, mesmo não tendo sido estabelecido um critério prévio para a pesquisa em relação à idade das entrevistadas e quanto à atividade exercida, todas as trabalhadoras possuem idades acima de 40 anos e comercializam produtos com a temática étnico-racial. A entrevistada 01, denominada de forma fictícia de Tereza de Benguela, possui 45 anos e atua no setor da moda; a entrevistada 02, denominada de Maria Firmina dos Reis, tem 46 anos e atua produzindo bonecas pretas, e a entrevistada 03, com o pseudônimo de Esperança Garcia, possui 61 anos e atua com acessórios e bijuterias.

O primeiro ponto analisado é relacionado ao início da atividade e os motivos que levaram as mulheres negras entrevistadas a empreender. Todas as entrevistadas apontaram em suas falas que o principal fator para dar início ao empreendimento foi a necessidade. Para duas delas, além da necessidade econômica, havia o fator oportunidade, considerando que elas começaram a empreender oferecendo os serviços que elas já sabiam realizar.

Neste quesito, Maria Firmina dos Reis (entrevistada 02) afirmou que o início do seu empreendimento ocorreu cedo, aos 11 anos de idade, quando aprendeu a fazer artesanatos com sua família e tentava revender para as vizinhas para complementar a renda dentro de casa. Entretanto, ela também aponta que, anos depois, começou a empreender para se desvencilhar de um trabalho formal em que presenciava situações de desigualdade salarial entre homens e mulheres para desempenharem as mesmas funções. Este fato confirma o fundamento do empreendedorismo negro, que está ancorado na chance de liberação, como identificado por Adriana Barbosa (2021) e Maria Angélica Santos (2019).

No que se refere à interação entre o empreendimento e a personalidade de cada uma delas, existiram respostas bem diferentes e que são motivos de destaque. Tereza de Benguela (entrevistada 01) afirmou que as peças com que ela trabalha carregam muito da sua personalidade e isso a faz ser vista, ser reconhecida por outras pessoas pela essência do seu trabalho. Já Esperança Garcia (entrevistada 03) descreveu que através do seu empreendimento conseguiu acessar locais que antes ela não ocupava, e, com isso, passou a ter outra dimensão da importância da luta pelos seus direitos. Tal relato demonstra a importância do afroempreendedorismo para visibilizar mulheres negras a partir da sua identidade, e, também da sua corporeidade enquanto estratégia de emancipação (GOMES, 2011). Por sua vez, Maria Firmina (entrevistada número 02) afirmou que:

Eu me identifico muito com meu trabalho pelo fato de já vir lá de muitos anos. De vó e bisavó, pessoas que sempre trabalharam em casa e sempre foram de uma certa forma artesão. A gente sempre aprendeu a dar a volta por cima, superar as dificuldades. Então, eu acho que como negra, como uma pessoa de luta que eu sempre fui, nunca deixei a peteca cair. Eu sempre trabalhei e me senti na necessidade de gerar renda não só para mim, mas para minha família e eu nunca gostei de ficar parada.

É interessante perceber a partir dessa narrativa que a transmissão dos saberes, que *a priori* não estão voltados ao labor, se convertem em mecanismos de sobrevivência-empREENDEDORA quando tocam as identidades negras femininas. Além disso, dá sentido ao conceito de ancestralidade trabalhado por Somé (2003), quando expõe que existe um legado objetivo e subjetivo, deixado por quem veio antes para quem vem depois. Não rara a quantidade

de mulheres negras que atravessam gerações, como a entrevistada aponta, superando as suas dificuldades empreendendo, como chefes de suas famílias, exercendo jornadas duplas ou triplas dentro e fora de casa.

Pensando neste ponto, como durante a pandemia causada pelo covid-19 a principal restrição imposta era evitar sair de casa, existiram novas dificuldades que as entrevistadas precisaram lidar. A maioria do comércio informal e autônomo ocorre muitas vezes em feiras, eventos em universidades e por meio de convite de alguns bares e restaurantes, que, com a pandemia, precisaram ser paralisados. Com isso, todas elas, em resposta à pergunta relacionada à pandemia, informam que o prejuízo econômico foi devastador e que foram fortemente impactadas na questão da venda dos produtos e no contato com os clientes.

Ainda em resposta à questão sobre o impacto da pandemia na atividade, Maria Firmina dos Reis (entrevistada 02) destacou que “além do financeiro, já era o psicológico que a pandemia estava afetando.” Muito se fala, em dados, sobre o quanto a crise pandêmica interferiu nos processos de geração de emprego e renda. Todavia, não se pode menosprezar o quanto esse momento foi custoso à saúde mental e física das mulheres negras, como se pode inferir a partir das narrativas das entrevistas.

Em um cenário que mulheres negras morreram mais de covid-19 do que todos os outros grupos (mulheres brancas, homens brancos e negros) (USP, 2021), o mínimo esperado era que se criassem políticas públicas voltadas ao acesso à saúde e à manutenção do trabalho para essas mulheres. Em sentido contrário, o Governo Federal adotou uma postura que confrontava as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), em uma nítida priorização de interesses econômicos em detrimento a conservação das vidas, sobretudo as vidas negras (FLAUZINA; PIRES, 2020).

Em uma sociedade que se diz democrática, a forma com que são tratadas as mulheres negras contesta o real êxito do projeto social de justiça (SANTOS, 2019). Sem uma resposta satisfatória das esferas de poder e do mercado, elas precisam constantemente se reinventar, criar meios independentes de suprir uma carência social e econômica de políticas históricas que as marginalizam. Nessa conjuntura, o afroempreendedorismo surge como um caminho de ascensão, uma alternativa emancipatória que transgride o mito da meritocracia perante a lógica neoliberal de “ser patrão de si mesmo”, como foi abordado por Renata Dutra e Raianne Coutinho (2020).

Atendendo a esta evidência, Tereza de Benguela (entrevistada 01) disse que, durante a pandemia, voltou-se para uma antiga profissão, a alfaiataria, e começou a costurar sob encomenda. Isso manteve o empreendimento de forma mais orgânica, como ela fazia antes de abrir um quiosque da sua marca em um shopping da capital. Maria Firmina dos Reis (entrevistada número 02) frequentou na pandemia um curso em que aprendeu sobre gestão, e começou a estudar outras maneiras de dar visibilidade ao seu produto. Além disso, criou um grupo com outras artesãs e empreendedoras negras, cada qual com seu produto, para dividir conhecimentos sobre vendas pela internet. Por outro lado, Esperança Garcia (entrevistada número 03) destacou que este foi um grande desafio, como explica:

Meu trabalho é diferente daquelas que compram ou pedem pela internet e revendem. A gente tem a busca de fazer, de criar, de recriar, e a gente sempre trabalhou com isso. Sem venda, sem pessoas, sem os amigos por perto, impactou muito. Foi muito difícil de superar e pra gente que comercializa a pandemia ainda está fazendo efeito, porque as feiras não vendem mais como antes. Trabalhar com rede social é bom? É bom. Mas não a ponto de você ter que ficar escravo daquelas regras. Então tenho certeza que impactou não só na minha vida, mas de muitas empreendedoras negras, que fazem seu próprio produto.

Ao questionar qual seria o impacto do empreendimento para a família e a comunidade das entrevistadas, as respostas perpassam por aspectos que vão além do que as fez começar a empreender. Todas elas entendem que para a comunidade negra existe uma contribuição do empreendedorismo em elevar a autoestima, principalmente de suas famílias. E, de forma pessoal, quanto ao impacto causado na família, vale destacar o relato de Maria Firmina dos Reis (entrevistada 02):

No caso, a minha sobrinha fazia coisinha tipo ajudar a gente nas embalagens, aí ela começou a colocar os cabelinhos nas bonecas e começou a gostar muito de ir para as feiras também. E aí teve uma entrevista que eu me surpreendi, porque ela disse que começou a se entender como negra através do nosso trabalho e do trabalho que ela fazia. Porque, quando ela tinha 8 anos, já tinha o cabelo alisado, aí ela começou a falar que ela não queria mais. Ela fez a transição capilar e veio a vontade de fazer uma faculdade, mesmo sem ninguém da família ter feito uma faculdade e não ter perspectiva nenhuma de fazer. A mãe dela é a mãe solteira então o pai também nunca contribuiu muito e ela passou por cima disso tudo, depois que ela consegue passar na UFMG. E ela tá correndo atrás dos sonhos dela e o sonho dela cresceu através do trabalho.

A fala da entrevistada permite compreender a dimensão coletiva do movimento de empreender quando realizado por mãos negras, como propõe Adriana Barbosa (2021). Interessante constatar que acima da possibilidade de geração de renda, o empreendimento realizado por essas mulheres negras pode ainda promover uma mobilidade socioeconômica e

uma ascensão de outras pessoas negras para camadas sociais antes impenetráveis, como era a universidade pública para muitos jovens negros.

De outro modo, a virtude de empreender estava presente também quando feita a pergunta sobre vínculo formal de trabalho. Tereza de Benguela (entrevistada número 01) evidenciou que um de seus filhos também é empreendedor e parou por vontade própria de trabalhar sobre o regime previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para empreender como a mãe, sendo dono de uma barbearia atualmente. Isso denota, como afirmou anteriormente Maria Angélica Santos (2019), que o afroempreendedorismo é capaz de alcançar o viés politicamente transformador e libertário que carrega em sua raiz, que pode ser passado por gerações.

Diferentemente do que pensa a primeira entrevistada, Esperança Garcia (entrevistada número 03) afirmou que achava positivo que os filhos trabalhassem de carteira assinada, pois, segundo ela:

Minha mãe nunca trabalhou fora de casa e nunca teve carteira assinada, mas ela sempre foi costureira. Aquela dona de casa ali que costurava, que fazia crochê, que faz tricô. Meus filhos trabalham de carteira assinada e eu falo que tem que ser. Por causa dos direitos enquanto celetista né? Então tem que trabalhar para futuramente ter seus direitos principalmente da aposentadoria.

Nesse sentido, a entrevistada 03 tem a percepção que atuar sob o regime da CLT estaria diretamente associado à aquisição de direitos trabalhistas e direitos previdenciários, situação esta que não estaria assegurada devido ao caráter informal do trabalho enquanto empreendedora. Esperança Garcia revela a insegurança com que caminha a população negra no Brasil, com o constante enfraquecimento das políticas de proteção do Estado ao trabalhador, que permeia o empreendedorismo por necessidade.

Este fato não é novo, mas que vem como consequência de uma falsa abolição da escravidão, que ainda relega pessoas negras ao lugar da precarização e informalidade trabalhista. A falta de estabilidade no trabalho também é notada através da fala de Maria Firmina dos Reis (entrevistada 02), que, quando questionada sobre a presença de vínculo formal trabalhista em sua vida e na vida de sua família, afirma:

Sim, eu trabalho. Desde os 10 anos. Um pouco mais aquela coisa, tipo assim, olha a criança da vizinha sabe? E aí ela ia te dava um trocado. Então você vai crescendo nesse trocado. Aí eu tive um trabalho de carteira assinada, que foi esse que eu fiquei 9 anos, e que se não fosse essa questão que eu senti a diferença de direitos iguais ali e pra trabalhos iguais, talvez eu estaria lá até hoje. O meu pai, ele trabalhou um tempo de carteira assinada. Ele era pedreiro, e como pedreiro, ele começou a trabalhar mais autônomo. E a minha mãe trabalhou um tempo, mas foi um período, tanto é que ela não é aposentada, mas recebe pensão do meu pai. Aí eu tenho um irmão que tá na

aeronáutica, que ele entrou já faz tempo então é um emprego assegurado no caso né? E tem uma irmã agora que tá trabalhando para prefeitura, mas os outros todos trabalham temporário, ou sem carteira assinada.

Por fim, visando compreender o quanto esse histórico racista afeta diretamente no que tange à obtenção de renda através dos lucros, foi questionada a renda média mensal das entrevistadas. Foi observado a partir das respostas que essas mulheres recebem com seu empreendimento uma renda média de 3.000,00 reais, de acordo com as entrevistadas número 01, Tereza de Benguela, e número 03, Esperança Garcia. E no caso da entrevistada número 02, Maria Firmina dos Reis, a renda média mensal é no valor de 800,00 reais por mês, quantia essa abaixo do salário mínimo vigente ao ano de 2022, estabelecido em R\$1.212,00.

Ainda assim, corroborando com a pesquisa realizada pelo SEBRAE (2017) sobre empreendedores, raça e classe, todas elas afirmaram que se consideram preparadas para uma crescente melhora nas oportunidades e que para isso precisam obter capital de giro. Nesse contexto, dados apresentados pelo estudo realizado pela Pretahub (2019) informam que 32% dos afroempreendedores têm dificuldades em obter créditos sem precisar dar alguma explicação satisfatória. Desse modo, evidencia-se a relevância de se implementar políticas públicas e privadas para impulsionar o desenvolvimento deste segmento, que traz possibilidades de prosperidade a tantas mulheres negras sujeitas à precariedade, transformando escassez em abundância.

5 CONCLUSÃO

Esta pesquisa jurídico-sociológica teve como objetivo analisar como as mulheres negras na informalidade, ignoradas pela epistemologia justrabalhista, têm desenvolvido estratégias empreendedoras de sobrevivência no contexto da pandemia, causada pelo Covid 19, na cidade de Belo Horizonte. Desse modo, foi possível contribuir criticamente e de forma interdisciplinar para o aprofundamento das discussões das relações entre direito do trabalho, raça, gênero e informalidade, uma vez que na esfera juslaboral, as pesquisas ainda são majoritariamente limitadas por uma perspectiva eurocêntrica e branca, ancoradas exclusivamente na relação de emprego e no aspecto neoliberal da ideia de empreendedorismo.

Por essa razão, foi considerada a perspectiva da decolonialidade para compreensão dos termos que fundamentam a divisão racial-sexual do trabalho, de acordo com os marcos de Aníbal Quijano (2005) e Maria Lugones (2008; 2014). Para se entender como essa divisão reverbera no contexto brasileiro, principalmente no que tange às mulheres negras, deu-se enfoque às contribuições de importantes escritoras negras como Aza Njeri e Katiuscia Ribeiro (2019), Lélia González (2020) e Maria Beatriz Nascimento (2018). Buscou-se uma forma de deslocar, através da mulherisma africana, a narrativa histórica que confirma, através dos dados revelados pelos bancos nacionais, a precariedade a que foram submetidas as mulheres negras desde o período escravocrata.

Com isso, foi possível observar que, enquanto meio de superar crises econômicas que afetam as relações de trabalho, o empreendedorismo pode ser visto de duas formas. Uma delas consiste na captura do conceito de empreendedorismo a partir do viés neoliberal e meritocrático, como trabalhado por Antunes (2019), Dutra e Coutinho (2020). Outra, entende o empreendedorismo à luz das vivências e ancestralidades das mulheres negras, a partir do conceito de afroempreendedorismo trabalhado por Maria Angélica Santos (2019) e Adriana Barbosa (2021).

Partindo da constatação que o afroempreendedorismo e as práticas de resistência-empREENDEDORA já eram utilizadas pelos escravizados como forma de ascender socialmente, verificou-se uma continuidade na forma com que as mulheres negras lidam com o cenário de apagamento e desproteção pelo poder estatal. Tal cenário de desigualdade interseccional foi aprofundado pela crise desencadeada pela pandemia do coronavírus, que intensificou as dificuldades já vividas antes por essas trabalhadoras.

Nesta lógica, foram examinadas as perspectivas de três mulheres negras empreendedoras, da cidade de Belo Horizonte, que enfrentaram a crise ocasionada pela pandemia de covid-19 na informalidade. A conclusão tomada diante dessas narrativas é que o afroempreendedorismo se traduz como um sistema que desenvolve tanto individualmente, como coletivamente as sujeitas negras, permitindo o rompimento com um histórico de sujeição, tomando uma dimensão que extravasa os valores impostos à sua força de trabalho no sistema econômico brasileiro.

Sendo assim, o presente trabalho sugere que seja incluído dentro do campo intelectual do direito do trabalho narrativas de sobrevivência de mulheres negras que por escolhas políticas, frutos do racismo institucional, são excluídas da proteção jurídica laboral e, portanto, precisam se reinventar. Nesse sentido, persiste a relevância do amplo debate sobre ferramentas e saberes ancestrais estratégicos de mercado que criam cenários futuros para que mais empreendedoras negras possam prosperar.

REFERÊNCIAS

ADICHIE, Chimamanda Ngozi. **O perigo de uma história única**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte: Letramento. 2018.

ANTUNES, Ricardo. “**Empreendedorismo é mito em país que não cria trabalho digno, diz sociólogo.**” Economia. Uol. 2019. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/empregos-e-carreiras/noticias/redacao/2019/09/14/entrevista-sociologo-ricardo-antunes-trabalho-emprego-empresendedorismo.htm>. Acesso em 07 set. 2022.

BARBOSA, Adriana. **Preta potência: como a resistência e a ancestralidade me ajudaram a criar o maior evento de cultura negra da América Latina**. Editora HarperCollins. Rio de Janeiro: 2021.

CARNEIRO, Aparecida Sueli. **A construção do outro como não-ser como fundamento do ser**. 2005. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo: 2005. Acesso em: 10 out. 2022.

CONASTI, Katherine Lages; TEIXEIRA, João Paulo Allain. **A pandemia das mulheres nas atividades legislativas do congresso nacional em contexto de covid-19**. Disponível em: https://web.abracrim.adv.br/a-pandemia-das-mulheres-nas-atividades-legislativas-do-congresso-nacional-em-contexto-de-covid-19/#_ftn1. Acesso em 18 ago. 2022.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Estudos feministas**, n. 1, 2002.

DELGADO, Mauricio Godinho. **Curso de Direito do Trabalho: obra revista e atualizada conforme a lei da reforma trabalhista e inovações normativas e jurisprudenciais posteriores**. 18. ed. São Paulo: LTr, 2019.

DIEESE. Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. **A inserção das mulheres no mercado de trabalho**. 3º trimestres de 2019 e de 2020. São Paulo: 2021 Disponível em: <https://www.dieese.org.br/outraspublicacoes/2021/graficosMulheresBrasilRegioes2021.html>. Acesso em 18 ago. 2022

DIEESE. Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. **Desigualdade entre negros e brancos se aprofunda durante a pandemia**. São Paulo: 2020. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/boletimespecial/2020/boletimEspecial03.html>. Acesso em 18/08/2022.

DUTRA, Renata Queiroz; COUTINHO, Raianne Liberal. **Aceleração social, uberização e pandemia: quem precisa do direito do trabalho?** Revista Direito Unb, v. 04, n. 02, p. 198-223. 2020.

EMPREENDEDORISMO negro no Brasil 2019. **PretaHub**, São Paulo: 2019. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1GnwdImOWngqmriBukMRfgityOC37IP7c/view>. Acesso em 8 out 2022.

EVARISTO, Conceição. **Literatura negra: uma poética de nossa afro-brasilidade**. SCRIPTA, Belo Horizonte, v. 13, n. 25, p. 17-31, jul./dez. 2009. Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/scripta/article/view/4365/4510>. Acesso em: 7 out. 2022.

FLAUZINA, Ana; PIRES, Thula. Políticas da morte: Covid-19 e os labirintos da cidade negra. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília, v. 10, n. 2 p.74-92, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.5102/rbpp.v10i2.6931>. Acesso em 8 out. 2022.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**. São Paulo: Paz e Terra, 2017

GOMES, Nilma Lino. Movimento negro, saberes e a tensão regulação-emancipação do corpo e da corporeidade negra. Contemporânea – **Revista de Sociologia da UFSCar**. São Carlos, Departamento e Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFSCar, 2011, n. 2, p 37 – 60. Disponível em: <<http://www.contemporanea.ufscar.br/index.php/contemporanea/article/view/35>>. Acesso em 7 out. 2022.

GONZALEZ, Lélia. **Por um Feminismo Afro-Latino-Americano: Ensaios, Intervenções e Diálogos**. Rio Janeiro: Zahar, 2020.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca Dias. **(Re) Pensando a Pesquisa Jurídica: Teoria e Prática**. Belo Horizonte: Del Rey Editora, 2013.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Indicadores sociais das mulheres no Brasil**. Rio de Janeiro: 2019. Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/materias-especiais/materiasespeciais/20453-estatisticas-de-genero-indicadores-sociais-das-mulheres-nobrasil.html#subtitulo-3>. Acesso em em 18 ago. 2022.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Outras formas de trabalho**. Rio de Janeiro: 2018 Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2101650>. Acesso em 18 ago. 2022.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Informativo Desigualdades Sociais por Cor e Raça no Brasil**. Rio de Janeiro: 2019. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681_informativo.pdf. Acesso em 18 ago. 2022.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **O trabalho remoto e a pandemia: a manutenção do *status quo* de desigualdade de renda no país**. Carta Conjunt. (Inst. Pesqui. Econ. Apl.) ; (49): 1-13, 2020.

LIMA, Anan Karoline dos Santos; BENEVIDES, Tânia Moura. Economia Colaborativa e Afroempreendedorismo: Uma Análise Sobre Articulação Desses dois Conceitos no UJAMAA Coworking. **Revista em Gestão, Inovação e Sustentabilidade**, [S. l.], v. 4, n. 1, 2018. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/regis/article/view/21164>. Acesso em: 12 out. 2022.

LUGONES, María. **Rumo a um feminismo descolonial**. Estudos Feministas. Florianópolis: Set-Dez. 2014.

LUGONES, María. Colonialidade e gênero. **Tabula Rasa**. Bogotá. Nº 9: 73-101, jul-dez, 2008.

MATOS, Marcelo Badaró. **Trabalhadores e sindicatos no Brasil**. 1ª edição. Editora Expressão Popular. São Paulo: 2009.

MILANEZ, Felipe; VIDA, Samuel. **Pandemia, racismo e genocídio indígena e negro no Brasil: coronavírus e a política de extermínio**. CLACSO, Conselho latino-americano de Ciências Sociais. Pensar la Pandemia, observatório social del coronavirus, 2020. Disponível em: <https://www.clacso.org/pandemia-racismo-e-genocidio-indigena-e-negro-no-brasil-coronavirus-e-a-politica-de-extermínio/>. Acesso em 22 set. 2022.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. **Curso de Direito do Trabalho: história e teoria geral do Direito do Trabalho: relações individuais e coletivas do trabalho.** 26. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

NASCIMENTO, Maria Beatriz. **A mulher negra no mercado de trabalho.** 1976. In: Beatriz Nascimento, Quilombola e Intelectual: Possibilidades nos dias da destruição. Maria Beatriz Nascimento. Diáspora Africana: Editora filhos da África, 2018.

NASCIMENTO, José Abdias do. **Quilombismo: documentos de uma militância pan-africanista.** Rio de Janeiro: Ed. Vozes, 2002.

NEGRO, Antônio Luigi; GOMES, Flávio dos Santos. As greves antes da “greve”: as paralisações do trabalho feitas por escravos no século XIX. **Cienc. Cult.** vol.65 no.2 São Paulo, p. 56-59, 2013.

NJERI, Aza. RIBEIRO, Katiuscia. Mulherismo Africana: práticas na diáspora brasileira. **Currículo sem Fronteiras**, v. 19, n. 2, p. 595-608, maio/ago. 2019.

NO BRASIL, mulheres negras têm maior mortalidade por covid que qualquer grupo na base do mercado de trabalho. **Jornal da USP.** São Paulo: 2021. Disponível em: <https://jornal.usp.br/ciencias/mulheres-negras-tem-maior-mortalidade-por-covid-19-do-que-restante-da-populacao/>. Acesso em 22 set. 2022.

OYÈWÚMI, Oyèrónké. **A invenção das mulheres: construindo um sentido africano para os discursos ocidentais de gênero.** Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021.

OYÈWÚMÍ, Oyèrónké. Conceituando o gênero: os fundamentos eurocêntricos dos conceitos feministas e o desafio das epistemologias africanas. Tradução para uso didático de: OYÈWÚMÍ, Oyèrónké. Conceptualizing Gender: The Eurocentric Foundations of Feminist Concepts and the challenge of African Epistemologies. African Gender Scholarship: Concepts, Methodologies and Paradigms. **CODESRIA Gender Series.** Volume 1, Dakar, CODESRIA, 2004, p. 1-8 por Juliana Araújo Lopes.

PARANHOS, Adalberto. Antídoto para a luta de classes. **Revista História Viva**, São Paulo: v. 22, n.22, p. 88-93, 2005.

QUIJANO, Anibal. **Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina.** In: QUIJANO, Anibal. A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais, perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: CLACSO, 2005. p. 117-142.

REIS, João José. “A greve negra de 1857 na Bahia”. In: **Revista USP**, 18. ed, 1993.

SANTOS. Maria Angélica dos. **O Lado Negro do Empreendedorismo: afroempreendedorismo e movimento black money.** Belo Horizonte: Editora Letramento, 2019.

SEBRAE. **Análise dos resultados GEM 2016 por raça/cor.** Brasil, 2017. Disponível em <[https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/3fb288272a45ba2f4f260e449f3802f7/\\$File/7757.pdf](https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/3fb288272a45ba2f4f260e449f3802f7/$File/7757.pdf)>. Acesso em 22 set. 2022.

SOMÉ, Sobonfu. **O Espírito da intimidade: ensinamentos ancestrais africanos sobre maneiras de se relacionar.** São Paulo: Odyssus, 2003.

VIEIRA, Luana; PEREIRA, Flávia Souza Máximo. A ausência de interseccionalidade no conceito de colonialidade do poder de Aníbal Quijano e seus reflexos nas relações de trabalho e gênero no mundo contemporâneo. **Revista de Sociologia, Antropologia e Cultura Jurídica**, v. 1, 2015.

WERNECK, Jurema. Nossos passos vêm de longe! Movimentos de mulheres negras e estratégias políticas contra o sexismo e o racismo. **Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN)**, [S.l.], v. 1, n. 1, p. 07-17, jun. 2010. ISSN 2177-2770. Disponível em: <<https://abpnrevista.org.br/index.php/site/article/view/303>>. Acesso em: 03 out. 2022.

ANEXO 1